



JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES - RO

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL – ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 a 81-B DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.732/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024, às 15h, no Fórum Eleitoral de Ariquemes, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Dr. Alex Balmant, com a presença das(os) representantes dos partidos políticos, federações e coligações concorrentes ao pleito de 2024 e também das emissoras de rádio do município de Alto Paraíso/RO, conforme lista de presença anexa, que integram esta ata, foi aberta a reunião.

Iniciados os trabalhos, o Juoz Eleitoral agradeceu o comparecimento das(os) presentes e esclareceu tratar-se de reunião para definição do plano de mídia, assim como para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita. Esclareceu, ainda, sobre as regras aplicáveis à distribuição. Cabe registrar que no município de Alto Paraíso não há emissoras de televisão, existindo somente duas emissoras de rádio, sendo elas a Rádio Comunitária Capital do Jerico e a Rádio Parecis. No município de Monte Negro/RO não há emissoras de rádio e televisão regularmente inscritas. Na sequência, passou-se a definir qual das emissoras seria a geradora da propaganda e qual seria a retransmissora. Após consultas aos representantes das emissoras presentes, ficou acordado que a Rádio Parecis será a geradora da propaganda, cabendo à Rádio Capital do Jerico retransmitir, visto que esta última não dispõe de equipamentos técnicos suficientes e necessários para a geração dos programas.

O Sr. Josil, representante da Rádio Parecis, informou que a Rádio Parecis, a partir das 19:00 horas, recebe e transmite a programação da emissora de Porto Velho e, diante disso, solicitou a possibilidade de que as inserções, a serem veiculadas no 3º bloco, ou seja, das 18 às 23:59 horas, fossem redistribuídas nos blocos 01 e 02 durante o dia na programação normal da rádio. O Dr. Alex explicou que, havendo acordo, poderia ser feita essa alteração nos blocos, porém frisou que deveria ser por unanimidade dos partidos/coligações presentes. Solicitada a opinião dos representantes partidários, não houve unanimidade no acordo, uma vez que a Federação Brasil da Esperança entendeu ser necessário manter a divulgação do 3º bloco de forma a abarcar a maior audiência possível, inclusive com a manutenção do 3º bloco para as inserções. Desta forma, não atingida a unanimidade neste quesito, ficou mantida a veiculação das inserções nos três blocos previsto na resolução.

SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA

A seguir, realizou-se o sorteio para a ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita em rede para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, para os cargos de prefeito, ficando esclarecido que o sistema de Horário Eleitoral realiza um rodízio da ordem de veiculação, ou seja, a cada dia a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio (art. 50 da Lei n.º 9.504/97 e art. 55, § 7º da Resolução TSE n.º 23.610/19). Em comum acordo, os representantes dos

ALEX BALMANT:1012274

Assinado de forma digital por ALEX
BALMANT:1012274
Dados: 2024.08.27 19:44:04 -04'00'



JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES - RO

partidos/coligações optaram por manter a ordem que estava no Sistema do Horário Eleitoral, que foi o seguinte:

Prefeito

1. ALIANÇA PELA MUDANÇA, JUNTOS PELO SUCESSO (PL-PP);
2. JUNTOS CONTINUAREMOS FORTES (PRD-PSD-REPUBLICANOS-UNIÃO);
3. FEDEAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (PT-PCdoB-PV).

INSERÇÕES

Em seguida, foi esclarecido que para as inserções o sistema de Horário Eleitoral realiza um rodízio da ordem dos cargos, ficando estabelecida para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito a mesma ordem apresentada no sistema, ou seja, primeiro para prefeito e, após, para vereadores.

Esclareceu-se que a distribuição do horário eleitoral gratuito mediante inserções é feita em unidades de 30 segundos, respeitando-se o tempo de 28 minutos para vereador e 42 minutos para prefeito, o que totalizará 70 minutos diários.

Estabeleceu-se, ainda, que as eventuais sobras decorrentes da distribuição do tempo da propaganda em inserções serão distribuídas para os partidos/coligações que tiverem os menores tempos de rede ou inserção, ficando a Federação Brasil da Esperança com duas sobras do tempo das inserções da propaganda em rede, e o Partido PRD com 4 sobras das inserções para vereadores.

As inserções de 30 segundos cada, poderão ser agrupadas em módulos de 60 segundos – desde que dentro de um mesmo bloco de audiência, a critério de cada partido político, federação ou coligação. Aqueles que optarem por agrupar inserções dentro do mesmo período de exibição deverão comunicar essa intenção às emissoras com no mínimo 48 horas de antecedência, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação.

FORMATO E ENTREGA DAS MÍDIAS

Definiu-se que as mídias dos programas eleitorais para propaganda em rede e inserções no rádio, convencionou-se o envio dos programas por meio de arquivo de áudio (em formato MP3), anexados a *e-mail* com certificação digital, com comprovante de recebimento, sem prejuízo de resposta às emissoras sobre a conferência da qualidade da mídia e da duração do programa.

Ato contínuo, foi esclarecido que os partidos políticos, federações e coligações deverão indicar ao Juízo da 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes as pessoas autorizadas a entregar os mapas de mídias à rádio Parecis, responsável pela geração até o dia 28 de agosto de 2024 (art. 65, § 1º, Res. TSE 23.610/2019 c/c Res. TSE 23.738/2024), sendo eventuais substituições informadas, via sistema, com 24 horas de antecedência mínima). Quanto às emissoras de rádio, esclareceu-se que deverão encaminhar ofícios ao Cartório Eleitoral informando os dados sobre o recebimento de mídias e pessoas autorizadas pelas emissoras, inclusive endereço eletrônico para envio das mídias.

Os partidos, federações e coligações devem identificar os mapas de mídia com:

- 1) nome do partido, federação ou coligação;

ALEX BALMANT:1012274

Assinado de forma digital por ALEX
BALMANT:1012274
Dados: 2024.08.27 19:44:35 -04'00'



JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES - RO

- 2) título ou número do filme a ser veiculado;
- 3) duração do filme;
- 4) dias e faixas de veiculação;
- 5) nome e assinatura da pessoa credenciada pelo partido ou coligação, e as claquetes deverão conter os quatro primeiros itens dos mapas de mídia.

Os dispositivos de armazenamento, quando em meio físico, também deverão estar identificadas no lado externo, com o nome do partido político, da federação ou da coligação, o título da propaganda, o tempo de exibição, a referência alfanumérica, a data e o período de veiculação e o município ao qual se destinam.

No caso de divergência entre o mapa e a claquete, deve prevalecer o que constar da última.

HORÁRIOS PARA ENVIO DE MATERIAL ÀS EMISSORAS

O envio do material deverá respeitar os seguintes horários:

- a) o envio dos mapas de mídia será feito por e-mail, até às 14h do dia anterior à transmissão; e, para a propaganda de sábado, domingo e segunda-feira, até às 14h da sexta-feira;
- b) o envio das inserções deverá ocorrer até às 14h do dia anterior à veiculação; para a veiculação aos sábados, domingos e segunda-feira, até às 14h de sexta-feira;
- d) os programas de propaganda em rede nas rádios serão entregues até às 14h da véspera da transmissão. E para os sábados e segunda-feira, até às 14h de sexta-feira.

NÃO ENTREGA DO MATERIAL E PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO

Ficou estabelecido que, caso não haja entrega de programa para exibição, fica a emissora autorizada a veicular a gravação imediatamente anterior, sem necessidade de consulta ao partido ou coligação.

Para as inserções, caso não haja programa entregue anteriormente, o espaço de tempo reservado ao horário eleitoral poderá ser preenchido com a programação normal das emissoras.

Caso a gravação extrapole o tempo fixado pela Justiça Eleitoral, a emissora fica autorizada a cortar a programação excedente.

Para as inserções, caso ultrapasse o tempo, o excedente será cortado no final.

As gravações que apresentarem, desde a origem, defeitos ou problemas na qualidade de áudio e vídeo serão normalmente exibidas.

Em caso de suspensão judicial de alguma propaganda, sua retirada do ar pela emissora deverá ser imediata, facultando-se à agremiação entregar outro programa, em substituição, no prazo de 2 horas a contar da cientificação da emissora. Caso contrário a emissora deverá repetir a última propaganda regular veiculada.

Não deliberou-se sobre o uso de libras ou legendas, visto tratar-se somente de propaganda em rádio.

As emissoras foram alertadas de que as gravações deverão ser conservadas pelos prazos constantes do art. 71 da Resolução TSE n.º 23.610/19, ou seja, 20 dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 (um) quilowatt e pelo prazo de 30 dias pelas demais



JUSTIÇA ELEITORAL
25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES - RO

(Lei n.º 4.117/62, art. 71, § 3º, com alterações do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.67). Nos períodos respectivos as gravações ficarão no arquivo da emissora, à disposição da autoridade eleitoral competente, para servir como prova sempre que requerido (art. 71, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.610/19).

FORNECIMENTO DE DADOS SOBRE O TEMPO DE PROPAGANDA GRATUITA DESTINADO ÀS CANDIDATURAS DE MULHERES E DE PESSOAS NEGRAS

Em seguida, enfatizou-se que, para cumprimento dos disposto no art. 77, § 9º da Resolução TSE 23.610/2019, incluído pela Resolução TSE 23.732/2024, os partidos políticos, federações e coligações deverão encaminhar no e-mail do Cartório Eleitoral da 25ª ZE (zon025@tre-ro.jus.br) as informações relativas ao tempo de propaganda reservado para as candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme informações previstas nos Anexos III e IV da mencionada Resolução.

Registre-se, ainda, que questões não abordadas nesta reunião obedecerão aos termos da Resolução TSE n.º 23.610/2019.

Por fim, ficou definido que as cópias desta Ata e das tabelas de distribuição do horário eleitoral gratuito em rede e em inserções serão encaminhadas via e-mail nos endereços eletrônicos a serem informados ao Cartório Eleitoral da 25ª ZE. Concluídos os trabalhos às 16:30 horas, o Juiz Eleitoral Dr. Alex Balmant, agradeceu a presença de todos, especialmente quanto à participação e disposição dos presentes em colaborar com a resolução das questões debatidas durante a reunião.

Em seguida, determinou o encerramento da reunião, com a lavratura desta Ata, que reflete o quanto acordado. Nada mais. Eu, _____, Marcilio Faccin, Chefe de Cartório, digitei, conferi e secretariei. Os demais presentes assinam a lista de presença que acompanha a presente ata.

Ariquemes, 22 de agosto de 2024.

ALEX

BALMANT:1012274

Assinado de forma digital por

ALEX BALMANT:1012274

Dados: 2024.08.27 19:45:15 -04'00'

ALEX BALMANT

Juiz da 25ª ZE/RO